

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº DA LICITAÇÃO: 21/2019

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data de Abertura: 22/04/2019

Data de Homologação 23/04/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 45/2019 **02**

Data: 04/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	25 - MANUT SECRETARIA TRANSP OBRAS E SER PUBL	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SECRET. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Nome do Solicitante:	Marcio Martins	
Local de Entrega:	NA SEDE DA CONTRATADA -	
Destinação:	Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.	Identificação:

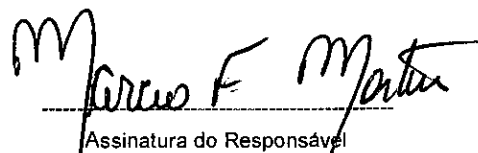
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	UN	SERVICO DE CONserto DE PNEU DE AUTOMóVEL ARO 13, 14, 15, 16	15,0000	4.500,00
2	300	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	15,0000	4.500,00
3	300	UN	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMóVEL ARO 13, 14, 15 E 16	15,0000	4.500,00
4	350	UN	SERVICO DE CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO 900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5	35,0000	12.250,00
5	350	UN	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO(900/20, 1000/20, 1100/22, 275//80/22.5)	35,0000	12.250,00
6	350	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO(900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5)	35,0000	12.250,00
7	300	UN	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA(12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	80,0000	24.000,00
8	300	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINA PESADA(12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/04/30, 18/4/34)	80,0000	24.000,00
9	300	UN	SERVICO DE CONserto DE PNEU DE MAQUINA PESADA(12/4/24, 13/00/24, 14/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	80,0000	24.000,00

Solicitante: Marcio Martins:.....

General Carneiro, 4 de Abril de 2019.


Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 45/2019 ⁰³

Data: 04/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 2/2

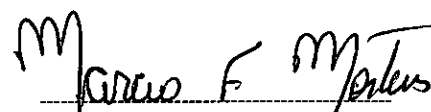
- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
10	250	UN	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU DE MICROONIBUS	30,0000	7.500,00
11	250	UN	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS	30,0000	7.500,00
12	250	UN	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS	30,0000	7.500,00
				Preço Total:	144.750,00

Solicitante: Marcio Martins:.....

General Carneiro, 4 de Abril de 2019.


Assinatura do Responsável



04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Rua Dom Pedro II, S/Nº – Vila Operário
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1443

Solicitação de Abertura de Licitação Nº 005/2.019

General Carneiro, em 12 de Março de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitação

1. OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a Contratação de empresa para prestação de Serviços 24 horas referente ao conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias da Secretaria de Obras e demais Secretarias Municipais.

1.2 Especificações do Objeto:

Itens	Descrição	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviço Conserto de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
02	Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
03	Serviço Montagem de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
04	Serviço Conserto de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
05	Serviço Troca De Pneu De Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
06	Serviço Montagem de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
07	Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
08	Serviço Montagem de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
09	Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
10	SERVICO DE CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
11	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
12	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 144.750,00
Valor Total por extenso		Cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta Reais.		

1.3 Os quantitativos constantes nesta descrição são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem



considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, para Contratação de empresa para prestação de Serviços 24 horas referente ao conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias da Secretaria de Obras e demais Secretarias Municipais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação de Borracharia (conserto, troca e montagem de Pneus), se justifica pela necessidade de reparos em Pneus, pois o quadro funcional de servidores não possui Borracheiro para atender os serviços da frota municipal;

3.2 Portanto a contratação dos serviços de borracharia, tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, para Contratação de empresa para prestação de Serviços 24 horas referente ao conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias da Secretaria de Obras e demais Secretarias Municipais.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada;

6.2 A empresa contratada deverá estar situada dentro de um raio de 10 Km. Da Prefeitura Municipal e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

6.3 Todos os serviços descritos neste termo de referência, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.



6.4 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

6.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.5.1 Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

6.6 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

6.6.1 A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, a qual poderá também ser encaminhada via email.

6.6.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

6.6.3 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.7 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

6.8 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

6.9 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

6.10 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.3 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo.

7.4 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do



Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

8.1.1 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal da Prestação dos Serviços, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.3.1 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

8.4 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançado no instrumento contratual.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 A execução dos serviços será imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante durante todo o prazo de vigência do contrato.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Os serviços especializados de Borracharia, (conserto, troca e montagem de pneus), devera ser feito de forma imediata de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora devera fornecer serviços especializados de Borracharia.

11.2 Prestar serviços 24 horas e atender serviços em um raio de 80 km (deslocamento este com custo já incluso no valor do serviço), a contar da secretaria solicitante.



108

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Rua Dom Pedro II, S/Nº – Vila Operário
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1443

- 11.3 Possuir no mínimo 2 (dois) Borracheiros para atender a demanda.
- 11.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 11.6 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;
- 11.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços ora licitados;
- 11.8 Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.9 Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 11.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.
- 11.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 11.12 Credenciar junto a esta Prefeitura um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 11.13 Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento.

12. Gestão do Contrato

- 12.1 Fica nomeado Marcio Martins, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Mauricio Ramos Melo.

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Rua Dom Pedro II, S/Nº – Vila Operário
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1443

09

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Jean T. Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Osmir R. Olinquevicz
Secretário Municipal de Educação

Gustavo W. Greselle
Secretário Municipal de Agricultura

Anderson Hermes
Secretário Municipal de Esportes

Sílvia C. Costa Sariva
Secretária Municipal de Ação Social

04/04/18

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

10

Solicitação de Abertura de Licitação Nº 005/2.019

General Carneiro, em 12 de Março de 2019

Ao departamento de Compras e Licitação

1. Solicitação

1.10º objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados em **Borracharia (troca, consertos e montagem de Pneus)**, destinado aos veículos e maquinas da frota municipal.

2. Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras ,Agricultura ,Educação ,Saúde ,Ação Social ,Esportes, Administração, para contratação de serviços técnicos especializados em Borracharia (troca,consertos e montagem de Pneus), destinado aos veículos e Maquinas da frota municipal.

3. Objetivo

3.1 Contratação de serviços técnicos especializados em Borracharia (troca,conserto e montagem de Pneus), destinado aos veículos e maquinas da frota municipal.

4. Justificativa

4.1 A presente contratação de Borracharia (conserto,troca e montagem de Pneus), se justifica pela necessidade de reparos em Pneus , pois o quadro funcional de servidores não possui Borracheiro para atender os serviços da frota municipal.

5. Objeto

5.1 Contratação de serviços técnicos especializados em Borracharia (troca,conserto e montagem de Pneus), destinado aos veículos e maquinas da frota municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

11

5.2 Especificações do Objeto:

Itens	Descrição	Qtidade	Valor Unt	Valor Total
01	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	300	15.00	4.500.00
02	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	300	15.00	4.500.00
03	SERVIÇO DE MONTAGEN DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	300	15.00	4.500.00
04	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275//80/22.5, 295/80/22.5.)	350	35.00	12.250.00
05	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275//80/22.5, 295/80/22.5.)	350	35.00	12.250.00
06	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275//80/22.5, 295/80/22.5.)	350	35.00	12.250.00
07	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)	300	80.00	24.000.00
08	SERVIÇO DE MONTAGEN DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)	300	80.00	24.000.00
09	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)	300	80.00	24.000.00
10	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS	250	30.00	7.500.00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS	250	30.00	7.500.00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS	250	30.00	7.500.00
VALOR TOTAL				144.750.00

Valor por Extenso; R\$144.750.00- (Cento e Quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta Reais.)

6. Dotação Orçamentária

6.1 Vem através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Educação, Saúde, Ação Social, Esportes, Administração para contratação de serviços técnicos especializados em Borracharia (consertos, troca e montagem de pneus), destinado aos veículos e Maquinas da frota municipal.

7. Prazo de Vigência

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, podendo ser aditivado por maior tempo.

8. Local da Entrega

8.1 A prestação e entrega dos serviços deverá ocorrer de forma imediata.

9. Prazo de Execução

9.1 A execução dos serviços será imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante durante todo o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

12

10. Prazo e Condições de Pagamento

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

11. Recebimento Provisório e Definitivo

11.10s serviços especializados de Borracharia, (conserto, troca e montagem de pneus), devera ser feito de forma imediata de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

12. Obrigações da Licitante Vencedora

12.1. A empresa vencedora devera fornecer serviços especializados de Borracharia.

12.2 Prestar serviços 24 horas e atender serviços em um raio de 80 km, a contar da secretaria solicitante.

12.3 Possuir no mínimo 2 (dois) Borracheiros para atender a demanda.

13. Gestão do Contrato

13.1 Fica nomeado Marcio Martins, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Mauricio Ramos Melo.
Secretária Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Favor preencher a tabela abaixo com as necessidades de cada Secretaria:
Considerando a necessidade p/ 12 meses.

Itens	Descrição	Servico	Recapagem
		Qtidade	Qtda
1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	25	
2	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	25	
3	SERVIÇO DE MONTAGEN DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	25	
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275//80/22.5, 295/80/22.5.)		
5	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275//80/22.5, 295/80/22.5).		
6	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275//80/22.5, 295/80/22.5.)		
7	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)		
8	SERVICO DE MONTAGEN DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)		
9	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)		
10	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU DE MICROONIBUS		
11	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS		
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS		

R\$ 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

44

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

Solicitação n.º

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

General Carneiro, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2019.

Assunto: Solicitação de concerto e recapagens de pneus.

Cumprimentando-o mui cordialmente, servimo-nos do presente para **SOLICITAR** que o Setor de Compras e Licitações, para efetuar o processo de Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço referente a consertos e recapagens de pneus de veículos, ônibus, micro-ônibus e automóveis, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Micro	Aro 17,5	90 concertos	Aro 17,5	16 pçs para Recapagens
	Aro 1100/20	40 concertos	Aro 1100/20	10 pçs para Recapagens
	Aro 900/20	20 Concertos	Aro 900/20	04 pçs para Recapagens
	Aro 295/22,5	20 concertos	Aro 295/22,5	04 pçs para Recapagens
	Aro 275/22,5	20 concertos	Aro 275/22,5	04 pçs para Recapagens
	Aro 13/14	40 concerto		

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

R\$ 20.400,00


Osmir Ranieli Olinquevicz
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde

Favor preencher a tabela abaixo com as necessidades de cada Secretaria
Considerando a necessidade p/ 12 meses.

Itens	Descrição	Serviço	Recepção
		Orçado	Qtda
1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	80	30
2	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	80	
3	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	80	
4	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5.)	80	30
5	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5.)		
6	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5.)		
7	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)		
8	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)		
9	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)		
10	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS	80	30
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS	80	
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS	80	

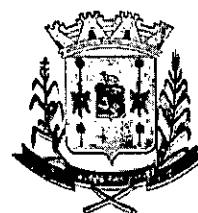
12^{da} 12.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



General Carneiro, Estado do Paraná 20 de Fevereiro de 2019

Solicitação 036/2019 – SMAGMA

À
Daiane Aparecida Chass
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de General Carneiro-PR

Prezado[a] Sr[a]

Assunto: Com cordiais cumprimentos viemos através do presente solicitar, abertura de processo licitatório para compra de mão de obras para conserto, troca e montagens de pneus de veículos e máquinas pesadas vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme discriminado abaixo para período de 12 meses:

Item	Materiais / Serviços	Maquinas / Veículos	Quant.
1	Serviço de conserto de pneu de automóvel aro 14	Fiat Strada Fire / Placas: AUF – 8324	40 ✓
2	Serviço de troca de pneu de automóvel aro 14	Fiat Strada Fire / Placas: AUF – 8324	40 ✓
3	Serviço de montagem de pneu de automóvel aro 14	Fiat Strada Fire / Placas: AUF – 8324	40 ✓
4	Serviço de conserto de pneu de automóvel aro 14	Chevrolet Montana / Placas: BCL – 4316	40 ✓
5	Serviço de troca de pneu de automóvel aro 14	Chevrolet Montana / Placas: BCL – 4316	40 ✓
6	Serviço de montagem de pneu de automóvel aro 14	Chevrolet Montana / Placas: BCL – 4316	40 ✓
7	Serviço de conserto de pneu 900/20	Mercedes Bens 1113 / Placas: LYO - 5485	40 ✓
8	Serviço de troca de pneu 900/20	Mercedes Bens 1113 / Placas: LYO - 5485	40 ✓
9	Serviço de montagem de pneu 900/20	Mercedes Bens 1113 / Placas: LYO - 5485	40 ✓
10	Serviço de conserto de pneu 18.4-30 trazeiro de maquina pesada	Trator Valtra 750 e trator John Deere TMJD 5078	50 ✓
11	Serviço de troca de pneu 18.4-30 trazeiro de maquina pesada	Trator Valtra 750 e trator John Deere TMJD 5078	50 ✓
12	Serviço de montagem de pneu 18.4-30 trazeiro de maquina pesado	Trator Valtra 750 e trator John Deere TMJD 5078	50 ✓
13	Serviço de conserto de pneu 12.4-24 dianteiro de maquina pesada	Trator Valtra 750 e trator John Deere TMJD 5078	50 ✓
14	Serviço de troca de pneu 12.4-24 dianteiro de maquina pesada	Trator Valtra 750 e trator John Deere TMJD 5078	50 ✓
15	Serviço de montagem de pneu 12.5-24 dianteiro de maquina pesada	Trator Valtra 750 e trator John Deere TMJD 5078	50 ✓
16	Serviço de conserto de pneu 18.4-34 trazeiro de maquina pesada	Trator FORD 6610	30 ✓
17	Serviço de troca de pneu 18.4-34 trazeiro de maquina pesada	Trator FORD 6610	30 ✓

Rua Miguel Elias Calixto, 260 – Centro - General Carneiro – Paraná.
Fone: (0**42) 3552-1931 – Fax 3552-2706-CNPJ nº 75.687.681/0001-07

Item	Materiais / Serviços	Maquinas / Veículos	Quant.
18	Serviço de montagem de pneu 18.4-34 trazeiro de maquina pesada	Trator FORD 6610	30 /
19	Serviço de conserto de pneu 7.50-18 dianteiro de maquina pesada	Trator FORD 6610	30
20	Serviço de troca de pneu 7.50-18 dianteiro de maquina pesada	Trator FORD 6610	30
21	Serviço de montagem de pneu 7.50-18 dianteiro de maquina pesada	Trator FORD 6610	30
22	Serviço de conserto de pneu 17/5/25 trazeiro de maquina pesada	Retro Escavadeira JCB 3 CX 2	40 /
23	Serviço de troca de pneu 17/5/25 trazeiro de maquina pesada	Retro Escavadeira JCB 3 CX 2	40 /
24	Serviço de montagem de pneu 17/5/25 trazeiro de maquina pesada	Retro Escavadeira JCB 3 CX 2	40 /
25	Serviço de conserto de pneu 12.5/80-18 dianteiro de maquina pesada	Retro Escavadeira JCB 3 CX 2	40
26	Serviço de troca de pneu 12.5/80-18 dianteiro de maquina pesada	Retro Escavadeira JCB 3 CX 2	40
27	Serviço de montagem de pneu 12.5/80-18 dianteiro de maquina pesada	Retro Escavadeira JCB 3 CX 2	40
28	Serviço de conserto de pneus 700 - 16	Micro Ônibus Volare / Placas: AKG - 5309 (Reciclagem)	30
29	Serviço de troca de pneus de 700 - 16	Micro Ônibus Volare / Placas: AKG - 5309 (Reciclagem)	30
30	Serviço de montagem de pneus 700 - 16	Micro Ônibus Volare / Placas: AKG - 5309 (Reciclagem)	30
31	Serviço de conserto de pneus 295/80 R22.5	Caminhão Volvo VM 270 4X2R / Placas BAS - 0557	30 /
32	Serviço de troca de pneus pneus 295/80 R22.5	Caminhão Volvo VM 270 4X2R / Placas BAS - 0557	30 /
33	Serviço de montagem de pneus pneus 295/80 R22.5	Caminhão Volvo VM 270 4X2R / Placas BAS - 0557	30 /
34	Serviço de conserto de pneus 215/75 R 17.5 Radial	Caminhão Mercedes Operac M. Benz / accelo 815 / Placas BBD - 4496	30
35	Serviço de troca de pneus pneus 215/75 R 17.5 Radial	Caminhão Mercedes Operac M. Benz / accelo 815 / Placas BBD	30
36	Serviço de montagem de pneus pneus 215/75 R 17.5 Radial	Caminhão Mercedes Operac M. Benz / accelo 815 / Placas BBD	30

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gustavo Willian Greselle
Secretario de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rua Miguel Elias Calixto, 260 - Centro - General Carneiro - Paraná.
Fone: (0**42) 3552-1931 - Fax 3552-2706-CNPJ nº 75.687.681/0001-07



18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Rua Dom Pedro II, S/Nº – Vila Operário
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1443

Solicitação Abertura de Licitação Nº 005/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de março de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade

Sarah Ducat Javorski

Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar **PARECER CONTABIL**, para Contratação de empresa para prestação de Serviços 24 horas referente ao conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias da Secretaria de Obras e demais Secretarias Municipais.

	Valor	%	Fonte de Recurso
Sec. Administração	R\$ 5.000,00	3,45%	
Sec. Saúde	R\$ 13.500,00	9,33%	
Sec. Obras	R\$ 62.750,00	43,35%	
Sec. Educação	R\$ 21.000,00	14,51%	
Sec. Esporte	R\$ 500,00	0,35%	
Sec. Agricultura	R\$ 40.000,00	27,63%	
Sec. Ação Social	R\$ 2.000,00	1,38%	
TOTAL	R\$ 144.750,00	100,00%	

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

26/03/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Rua Dom Pedro II, S/Nº – Vila Operário
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1443

19

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Mauricio Ramos Mello
Secretário Municipal de Obras

Jean T. Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Osmir R. Olinquevicz
Secretário Municipal de Educação

Gustavo W. Greselle
Secretário Municipal de Agricultura

Anderson Hermes
Secretário Municipal de Esportes

Silvia C. Costa Sariva
Secretária Municipal de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

20

Determinação n.º 062/2019

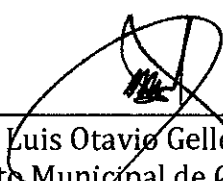
General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

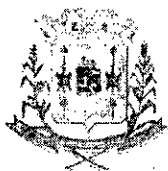
Tendo em vista a solicitação anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Obras, **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços 24 horas referente ao conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais, conforme descrito na solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84 660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

01

PORTARIA Nº. 008/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores LUIS HENRIQUE NERY RG 8.154.928-1, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL do Município e como EQUIPE DE APOIO, DAIANE APARECIDA CHASS RG 8.967.795.5 e CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RG 10.528.537-0 durante o período de 15/01/2019 A 31/12/2019.

Artigo 2º - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 15 de Janeiro de 2019.


LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal



Edição n. º	Páginas	data	Ass. Servidor
	Até	/ 2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

22

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Prestação de Serviços 24 horas referente a conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias conforme solicitação das secretarias municipais.

Em atenção à solicitação das secretarias municipais para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

[X]	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
[]	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[]	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 21/03/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
31	02.02	2.042	3.3.90.39	3.3.90.39.19.99	R\$ 106.658,55	R\$ 5.000,00
201	03.01	2.033	3.3.90.39	3.3.90.39.19.99	R\$ 184.751,20	R\$ 13.500,00
162	02.07	2.047	3.3.90.39	3.3.90.39.19.99	R\$ 275.527,88	R\$ 92.750,00
70	02.04	2.044	3.3.90.39	3.3.90.39.19.99	R\$ 25.051,11	R\$ 21.000,00
189	02.10	2.049	3.3.90.39	3.3.90.39.19.99	R\$ 65.049,57	R\$ 500,00
239	04.01	2.050	3.3.90.39	3.3.90.39.19.99	R\$ 84.829,97	R\$ 2.000,00
124	02.05	2.023	3.3.90.39	3.3.90.39.19.99	R\$ 41.686,42	R\$ 10.000,00
					Total Previsto:	R\$ 144.750,00

					Total Geral	R\$ 144.750,00
--	--	--	--	--	-------------	----------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 28 de março de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

sarah Ducat Javorski
CRC/PR 05808110-9
Contadora



General Carneiro, 28 de março de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. O Município de General Carneiro pretende contratar ***“empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais”***.

Para tanto, foram apresentados orçamentos junto às empresas do ramo (pesquisa de mercado – valor médio).

O setor de licitações elaborou a competente “Minuta do Edital”, o qual irá regular o certame.

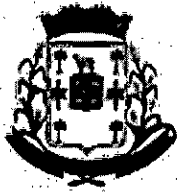
É o relatório.

2. Analisando a “Minuta do Edital” que irá regular o certame licitatório e demais documentos, verifica-se que estão satisfeitas as exigências concernentes à fase preparatório do pregão, constante no artigo 3º da Lei 10.520/02.

Ademais, cumpre observar que o tipo licitatório adotado (*menor preço, por item*), por sua vez, encontra previsão no artigo 4º, inciso X, da Lei do Pregão c/c o artigo 45, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente à espécie.

Quanto à matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bittencourt ensina que: “tendo em vista o seu caráter peculiar, o pregão confere maior celeridade e economia na aquisição de bens e serviços comuns pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010, p. 128).

E ainda, são as lições de Marçal Justen Filho que leciona: ***“O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (...) A proposta selecionada fica à disposição da***



Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos nos ato convocatório)". (In comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 218 e 219). (grifamos).

Por fim, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de parecer contábil informou, sobre a existência de dotação orçamentária.

3. Diante ao exposto, efetuada a análise jurídica do edital, verifico que restaram atendidos os requisitos legais incidentes na espécie para que o processo seja levado a efeito, competindo, por sua vez, à autoridade superior deliberar quanto à conveniência e oportunidade do certame, de modo que os interesses da Administração sejam devidamente resguardados.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A.O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avênida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

25

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – PROCESSO Nº. 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 021/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais", por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 22 de abril de 2019, às 09:00 horas.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Observações:

- 1) Este recibo e o cartão de CNPJ poderão ser enviados através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

26

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – PROCESSO Nº. 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07 através do Prefeito Municipal de General Carneiro o Senhor Luís Otávio Geller Saraiva e o Pregoeiro nomeada através da Portaria n.º 008/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação, no dia **22/04/2019 às 09h00min** no Departamento de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O recebimento do **Credenciamento** dar-se-á das **09:00 horas até as 09:30 horas do dia 22 de abril de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja **sessão** de abertura será no dia **22 de abril de 2019, às 9:40 horas**.

1.3. Após o horário acima estabelecido não serão mais aceitos os envelopes contendo os documentos de credenciamento, documentos das propostas e documentos de habilitação, salvo justificativa e expressa autorização do Pregoeiro.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

2.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ;

2.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

2.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.3. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

27

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

3.1.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, mediante cópia do Cartão do CNPJ;

3.1.2. Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa AutoCotação Beta, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,

3.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de PENDRIVE, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

3.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.2. Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja reunida em consórcio ou coligação; ou cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

3.2.3. Agentes públicos ou servidores públicos do Município de General Carneiro.

3.2.4. Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.

3.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

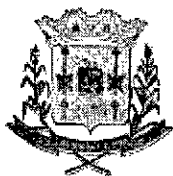
3.3. A participação neste certame implica em aceitação irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.4. Será permitido apenas 1 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.6. Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

3.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

28

na forma do disposto na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

3.6.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 3º da Lei nº 123/2006 e suas alterações).

4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

4.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (**art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**).

4.2.5. Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

4.2.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

4.2.7. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

29

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta ou Documentação** relativos a este Pregão.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.7. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.8. Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO –
PR
PROCESSO Nº _____ / _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____
REGISTRO DE PREÇOS _____ / _____
LICITANTE _____
ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO –
PR
PROCESSO Nº _____ / _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____
REGISTRO DE PREÇOS _____ / _____
LICITANTE _____
ENVELOPE 02 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER

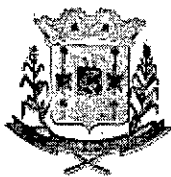
4.9.1. Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

4.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

30

4.9.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.9.5. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

4.9.6. Cópia do CPF do representante/credenciado.

4.9.7. Procuração do representante da empresa licitante (caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa), com firme reconhecida.

4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTA EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

4.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. “Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais”.

5.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência – anexo “I” deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

31

II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência;
e,

III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.

d) - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

e) - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

f) - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea "d" ou no caso da alínea "e", será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

7.4. Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.5. Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

7.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.7. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

7.8. Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. Se não for possível a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

32

deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.10. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

7.14. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 22**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

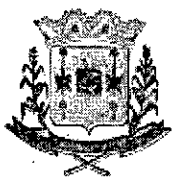
8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

33

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência (**Proposta Magnética**), por meio mecânico, **conter apenas duas casas após a vírgula (R\$ 0,00)**, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II - Conter Preço por item, já inclusas todas as despesas com mão-de-obra, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recurso; e,
- IX - **A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, mídia DVD ou PEN-DRIVE. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

9.2. Os Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

9.3. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

9.4. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

9.5. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

10.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

10.2.2. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame Licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

34

10.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

10.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENO PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas no **item 08** do presente Edital.

11.2. Para o preço **POR ITEM**, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado(s).

11.3. Será desclassificado as propostas cujo preço por item exceder o citado no Termo de Referência e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

12.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

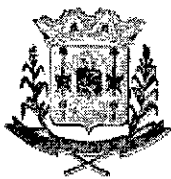
12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

35

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

14.2 A empresa contratada deverá estar situada dentro de um raio de 10 Km. Da Prefeitura Municipal e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

14.3 Todos os serviços descritos neste termo de referência, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

14.4 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

14.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

14.5.1 Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

14.6 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

14.6.1 A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, a qual poderá também ser encaminhada via email.

14.6.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

14.6.3 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

14.7 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

14.8 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

14.9 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

36

14.10 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

14.11 A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

14.12 Os veículos serão encaminhados e retirados do pátio da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE;

14.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

14.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.16. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento 24 horas por dia;

14.17. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

14.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

14.19. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

15.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços realizados e aceitos.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

37

15.7. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo

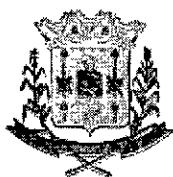
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS

17.1. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a Contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município..



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

38

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

18.3 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

18.3.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

18.3.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo.

18.4 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

19. DO REAJUSTE

19.1. O preço contratado não será reajustado durante o transcurso dos 12 (doze) meses de contratação.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

21.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. Márcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

39

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

22.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

23.2. As quantidades dos produtos são estimadas, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração.

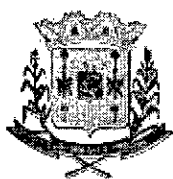
23.3. As quantidades constantes neste Edital serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

23.4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços. Caso o primeiro classificado se veja impedido de contratar, o Município convocará os demais classificados que aceitarem contratar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

23.5. No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 6º, do Decreto nº. 3.931/01.

23.6. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10, do Decreto nº. 3.931/01.

23.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

40

24. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.931/01.

24.2. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 23.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

24.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

24.5. Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A empresa vencedora deverá fornecer serviços especializados de Borracharia.

25.2 Prestar **serviços 24 horas** e atender serviços em um raio de 80 km (deslocamento este com custo já incluso no valor do serviço), a contar da secretaria solicitante.

25.3 Possuir no mínimo 2 (dois) Borracheiros para atender a demanda.

25.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

25.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

25.6 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;

25.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços ora licitados;

25.8 Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

41

25.9 Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

25.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

25.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.12 Credenciar junto a esta Prefeitura um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

25.13 Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

26.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada, inclusive interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

26.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

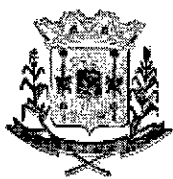
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

42

27.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

28.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

28.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

28.4.3. Adiar a data da Sessão Pública;

28.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

43

28.9.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.11. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

28.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

30. ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III - Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

IX - Modelo de CARTA-PROPOSTA;

X – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 04 de abril de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

44

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – PROCESSO Nº. 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a Contratação de empresa para prestação de Serviços 24 horas referente ao conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias da Secretaria de Obras e demais Secretarias Municipais.

1.2 Especificações do Objeto:

Itens	Descrição	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviço Conserto de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
02	Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
03	Serviço Montagem de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
04	Serviço Conserto de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
05	Serviço Troca De Pneu De Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
06	Serviço Montagem de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
07	Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
08	Serviço Montagem de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
09	Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
10	SERVICO DE CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
11	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 144.750,00
Valor Total por extenso		Cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta Reais.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

(45)

1.3 Os quantitativos constantes nesta descrição são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, para Contratação de empresa para prestação de Serviços 24 horas referente ao conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias da Secretaria de Obras e demais Secretarias Municipais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação de Borracharia (conserto, troca e montagem de Pneus), se justifica pela necessidade de reparos em Pneus, pois o quadro funcional de servidores não possui Borracheiro para atender os serviços da frota municipal;

3.2 Portanto a contratação dos serviços de borracharia, tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, para Contratação de empresa para prestação de Serviços 24 horas referente ao conserto de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias da Secretaria de Obras e demais Secretarias Municipais.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência, proposta de preços apresentada;

6.2 A empresa contratada deverá estar situada dentro de um raio de 10 Km. Da Prefeitura Municipal e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

6.3 Todos os serviços descritos neste termo de referência, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

46

6.4 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

6.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.5.1 Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

6.6 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

6.6.1 A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, a qual poderá também ser encaminhada via email.

6.6.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

6.6.3 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6.7 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

6.8 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

6.9 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

6.10 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.3 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo.

7.4 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

47

Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

8.1.1 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

8.3 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal da Prestação dos Serviços, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.3.1 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

8.4 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançado no instrumento contratual.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 A execução dos serviços será imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante durante todo o prazo de vigência do contrato.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Os serviços especializados de Borracharia, (conserto, troca e montagem de pneus), devera ser feito de forma imediata de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora devera fornecer serviços especializados de Borracharia.

11.2 Prestar serviços 24 horas e atender serviços em um raio de 80 km (deslocamento este com custo já incluso no valor do serviço), a contar da secretaria solicitante.

11.3 Possuir no mínimo 2 (dois) Borracheiros para atender a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

48

11.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.6 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;

11.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços ora licitados;

11.8 Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9 Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

11.10 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

11.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.12 Credenciar junto a esta Prefeitura um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

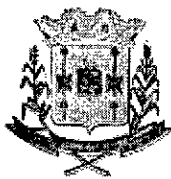
11.13 Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento.

12. Gestão do Contrato

12.1 Fica nomeado Marcio Martins, responsável pelo contrato.

General Carneiro, 04 de abril de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

49

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – PROCESSO Nº. 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

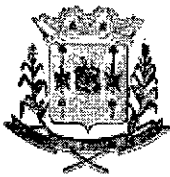
- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.
- i) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;
- j) - Certificado de Inspeção Sanitária (Municipal) compatível com o objeto licitado.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o fiel cumprimento de prazos de entregas de mercadorias, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

50

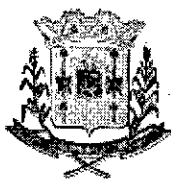
Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 04 de abril de 2019.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

51

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – PROCESSO Nº. 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

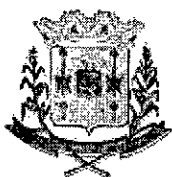
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. (a) _____, portador de RG nº _____, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

52

ANEXO IV (MODELO)

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

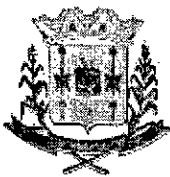
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

53

ANEXO V

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0___/___, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

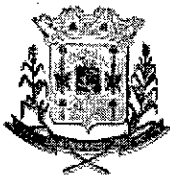
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

54

ANEXO VI (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ - PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

55

ANEXO VII (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

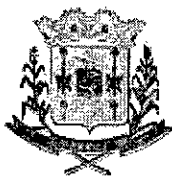
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, cumpre os requisitos legais para
qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em
especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º
do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a
regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para
efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, _____ de _____ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do
credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

56

ANEXO VIII (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ - PROCESSO Nº. 0___/___

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0___/___, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

57

MODELO
ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0___/___ – PROCESSO Nº. 0___/___
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0___/___

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para **“Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais”**, conforme tabela abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Itens	Descrição	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

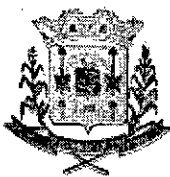
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

_____, em _____ de _____ de _____

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

58

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019

Processo Administrativo nº. ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos _____ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade sob nº. RG-_____, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pela Sr(a) _____, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. ____/____, referente ao Pregão Presencial nº. ____/____, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais**", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente Ata.

Itens	Descrição	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (_____)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

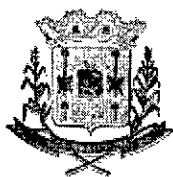
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.047- Manut. Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

59

Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. ____/____, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ____/____, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. ____/____ pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços realizados e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

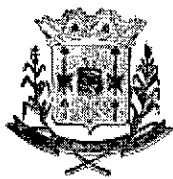
3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço contratado não será reajustado durante o transcurso dos 12 (doze) meses de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

60

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

05.2 A empresa contratada deverá estar situada dentro de um raio de 10 Km. Da Prefeitura Municipal e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

05.3 Todos os serviços descritos nesta Ata de Registro de Preço, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

05.4 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

05.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

05.5.1 Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

05.6 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

05.6.1 A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços, após recebimento da ordem de serviço, a qual poderá também ser encaminhada via email.

05.6.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

05.6.3 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

05.7 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

05.8 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

05.9 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

05.10 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

05.11 A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

05.12 Os veículos serão encaminhados e retirados do pátio da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE;

05.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

05.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

05.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

05.16. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento 24 horas por dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

61

05.17. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

05.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

05.19. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. Marcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

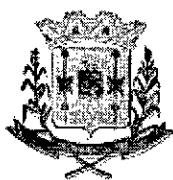
V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

62

8.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CDNTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do Pregão Presencial nº. ____/____ - Registro de Preços nº. ____/____ integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2019 - PR

63

Processo Administrativo: 45/2019
Processo de Licitação: 45/2019
Data do Processo: 04/04/2019

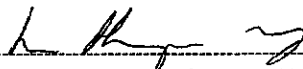
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia ~~22/04/2019~~ **27/04/2019**, às ~~09:00~~ **10:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação ~~Nº. 21/2019-PR~~ na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a Integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.

General Carneiro, 4 de Abril de 2019.



LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

SAUDÁVEL E A PREVINIR AS DOENÇAS CRÔNICAS (DCNT) A PARTIR DO APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor da despesa: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:DF473954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 079/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**

Valor: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Licitação Dispensa nº 020/2019

Vigência: 04/04/2019 a 04/06/2019

Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA OFICINA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR TEÓRICO, PRÁTICAS QUE ENSINAM A TER UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL E A PREVINIR AS DOENÇAS CRÔNICAS (DCNT) A PARTIR DO APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:6C7A43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 044/2019

Pregão Presencial Nº 020/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Abril de 2019, às 09:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 020/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Locação de impressoras multifuncional laser monocromáticas, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "I") do Edital.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:8C613300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 045/2019

Pregão Presencial Nº 021/2019

Registro de Preço Nº 016/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Abril de 2019, às 09:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 021/2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "I") do Edital.

General Carneiro, 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:9957E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR nomeada pela portaria 008/2019, junto com o Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, em uso de suas atribuições comunica a **Revogação** do Processo 039/2019 Pregão Presencial 019/2019 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, CONFORME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO, que aconteceria no próximo dia 18 de Abril de 2019, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93.

General Carneiro 04 de Abril de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:816B4780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2019

Pregão Presencial - nº 018/2019

Adjudicação: 04/04/2019

Contratadas: **Adriano Maciel Brasil ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste

(65)

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
BORRACHARIA ESTRELA

Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 12.290.640/0001-62
42-9 8808 0093

ANEXO V

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

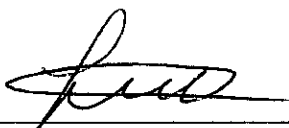
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 – PROCESSO N° 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

A licitante DAIANE CRISTINA HUBERT – ME, com domicílio na cidade de General Carneiro, estado do Paraná, endereço Rua Tancredo Neves, 400 – Área Industrial, através de seu procurador IVO HUBERT, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n° 021/2019, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

General Carneiro – PR, 11 de abril de 2019.



Daiane Cristina Hubert ME
Procurador Ivo Hubert
CPF: 310.876.559-00

「12.290.640/0001-62」

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
RUA DR. TANCREDO NEVES, 400
ÁREA INDUSTRIAL
CEP: 84.660-000
「GENERAL CARNEIRO – PR」



CONFERE COM
ORIGINAL

ORIGINAL *h Hg ~*



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

67

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DAIANE CRISTINA HUBERT ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0686086-4

CNPJ

12.290.640/0001-62

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição

22/07/2010

Data de início
de Atividade

20/07/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

R DR TANCREDO NEVES, 400, AREA INDUSTRIAL, GENERAL CARNEIRO, PR, 84.660-000

Atividade(s) Econômica(s)

4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

4520-0/06 SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Capital: R\$ 20.000,00

(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 22/07/2010

Número: 20106884638

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

DAIANE CRISTINA HUBERT

Identidade: 107367420,II/PR

CPF: 072.874.579-89

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

CURITIBA - PR, 16 de abril de 2019

19/216201-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**COMARCA DE UNIÃO DA VITORIA
MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANA**

MARCELO EMILIO HUERGO
Escrevente Juramentado

ARIOMAR EMILIO HUERGO
Oficial

CELIA REGINA DA LUZ SILVA
Escrevente Juramentada

AV ENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - 236, FONE-FAX (42)3552-1254 - CEP 84.660-000 - GENERAL CARNEIRO - PR.

PROCURAÇÃO

**LIVRO 24-P
FLS 031**

Bastante que faz: **DAIANE CRISTINA HUBERT - ME**, em favor de **IVO HUBER**, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) de dois mil e dez (2010), nesta cidade de General Carneiro, estado do Paraná, perante mim, Ariomar Emilio Huergo, Tabelião, compareceu em cartório como outorgante: **DAIANE CRISTINA HUBERT - ME**, firma jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ sob nº 12.290.640/0001-62, e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4110686086-4, com endereço a Rua Tancredo Neves, nº 400, Área Industrial, nesta cidade - PR, apresentou certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, com data de 14.09.2010, neste ato representada por sua proprietária: **DAIANE CRISTINA HUBERT**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 10.736.742-0/SSP/PR e CPF/MF - 072.874.579-89, residente e domiciliada a Rua Santos Anjos, nº 375, Centro, nesta cidade - PR, o presente reconhecido como o próprio, por mim Tabelião, e que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador: **IVO HUBER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 10/R-786.656/SSP/SC e CPF/MF- 310.876.559-00, residente e domiciliado a Rua Santos Anjos, nº 375, Centro, nesta cidade - PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de representar a outorgante junto a quaisquer estabelecimentos bancários onde com esta se apresentar, podendo para tanto dito procurador, abrir, encerrar, movimentar contas a prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, representá-lo junto as repartições publicas Federais (IBAMA, INCRA, RECEITA FEDERAL), e Estaduais (IAP, Secretarias e Receita Estadual), municipais e autárquicas, organismo de desenvolvimento e sociedade de economia mista e a Telepar, podendo emitir cheques, receber importâncias, firmar compromissos recibos e dar quitação, abrir e movimentar contas bancarias, depositando e retirando dinheiro e assinando todo e qualquer documento que se fizer necessário, sacar endossar e avalizar duplicatas de fatura, efetuar todo e qualquer desconto de titulo cambiário, assinando as respectivas propostas, assinar borderôs de entrega de títulos para desconto, cobrança ou caução, requisitar talonários de cheques, solicitar extratos de contas correntes, assinar e retirar correspondências do correio com ou sem valor, assinar contratos, contrair parcelamentos e acordos, admitir e demitir empregados, representá-la perante qualquer juízo ou instancia, autoridade policial ou oficial de justiça, promovendo queixas, representações, prestar informações, indicar testemunhas, representá-la perante repartições publicas e particulares em geral, inclusive perante a Justiça do Trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos órgãos de imposto de renda, Junta Comercial, Telepar, Telesc, Telebrás, Companhias de energia elétrica e gás, como preposto promovendo acordos e discordar, assinar guias de FGTS, constituir advogados com poderes da clausula "AD-JUDICIA", praticar em suma todos os atos necessários ao fiel cumprimento do fim aqui proposto, inclusive substabelecer. As partes assumem inteira responsabilidade pelos dados constantes das qualificações e demais elementos inseridos na presente que se constituírem por meras declarações, responsabilizando-se pela sua veracidade. Custas R\$ 40,38. Protocolo nº 530/2010, aos 18.11.2010. Pelas partes foi dispensada a

CONFERE.COM
ORIGINAL

[Assinatura]

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 18/04/2019

☒ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 12.290.640/0001-62

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **DAIANE CRISTINA HUBERT**

☒ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 22/07/2010**

Situação no SIMEI : **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



DAIANE CRISTINA HUBERT ME
BORRACHARIA ESTRELA

Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial
General Carneiro / PR - CEP: 84.660-000
CNPJ: 12.290.640/0001-62
(42) - 9 8808 0093

70

ANEXO VII

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 – PROCESSO N° 45/2019

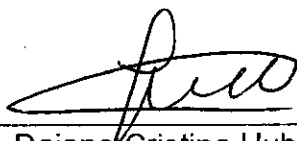
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa DAIANE CRISTINA HUBERT – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.290.640/0001-62, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

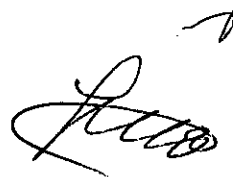
General Carneiro – PR, 11 de abril de 2019.



Daiane Cristina Hubert ME
Procurador Ivo Hubert
CPF: 310.876.559-00

12.290.640/0001-62

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
RUA DR. TANCREDO NEVES, 400
ÁREA INDUSTRIAL
CEP: 84.660-000
GENERAL CARNEIRO – PR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	786.656	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/MAR/2016
NOME	IVO HUBERT		
FILIAÇÃO	MARIO HUBERT MARGARIDA GONCALVES HUBERT		
NATURALIDADE	CURITIBANOS SC	DATA DE NASCIMENTO	24/07/1956
DOC ORIGEM	CERT CAS 1824 LV B-24 FL 95 CART ICLIVATTI UNIAO DA VITORIA PR		
CPF	310.876.559-00	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal	
PORTO UNIAO SC ASSINATURA DO DIRETOR			
SLEIN 7.116 DE 29/08/83			

71

CONFERE COM
ORIGINAL
L. H. 27

L. H. 27

(72)

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
BORRACHARIA ESTRELA

Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 12.290.640/0001-62
(42) - 9 8808 0093

ANEXO IX – CARTA PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 – PROCESSO N° 45/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para “Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais”, conforme tabela abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Daiane Cristina Hubert – ME

CNPJ N° 12.290.640/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

REPRESENTANTE: Ivo Hubert

CARGO: Procurador

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10/R 786.656/SSP/SC CPF: 310.876.559-00

ENDEREÇO: Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial

TELEFONE: (42) 9 8808 0093

E-MAIL: atendimento@escmodelo.com

Itens	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviço Conserto de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
02	Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
03	Serviço Montagem de Pneu Automóvel ARO 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
04	Serviço Conserto de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5, 295/80/22,5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
05	Serviço Troca de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5, 295/80/22,5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
06	Serviço Montagem de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5, 295/80/22,5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
07	Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
08	Serviço Montagem de pneu de máquina pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
09	Serviço Conserto De Pneu De Maquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
10	SERVIÇO DE CONSORTE DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICRODNIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
	VALOR TOTAL			R\$ 144.750,00





DAIANE CRISTINA HUBERT ME
BORRACHARIA ESTRELA

73

Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial

General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000

CNPJ: 12.290.640/0001-62

(42) - 9 8808 0093

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo V do edital.

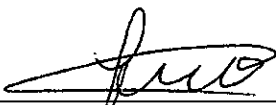
2.3 Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

2.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 144.750,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

2.5 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas, etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

General Carneiro – PR, 11 de abril de 2019.



Daiane Cristina Hubert ME

Procurador Ivo Hubert

CPF: 310.876.559-00

12.290.640/0001-62

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
RUA DR. TANCREDO NEVES, 400
ÁREA INDUSTRIAL
CEP: 84.660-000
GENERAL CARNEIRO - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2019 - PR

74

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 45/2019
Processo de Licitação: 45/2019
Data do Processo: 04/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 16/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 45/2019, Licitação nº. 21/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DAIANE CRISTINA HUBERT ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

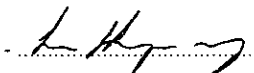
- AO ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFIRMOU QUE A EMPRESA APRESENTOU CONFORME SOLICITADO EM EDITAL

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

General Carneiro, 22 de Abril de 2019

COMISSÃO:

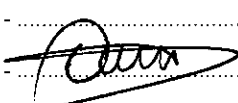
LUIS HENRIQUE NERY

-  - Pregoeiro(a)

DAIANE APARECIDA CHASS

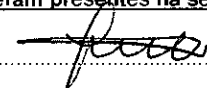
- - MEMBRO DE EQUIPE

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

-  - MEMBRO DE EQUIPE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IVO HUBERT

-  - Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 21/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone: 35522505
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro

Processo Administrativo: 45/2019
Processo Licitatório: 45/2019
Data do Processo: 04/04/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: **DAIANE CRISTINA HUBERT ME**
Endereço: **RUA DR. TANCREDO NEVES, 400 - Bairro: AREA INDUSTRIAL**
Cidade: **GENERAL CARNEIRO** UF: PR CEP: 84660-000
CNPJ: 12.290.640/0001-62 Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: 42988080093 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Prego Máximo	Marca	Descr.	Prego Unitário	Prego Total
1	300,00	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE AUTOMÓVEL ARO 13, 14, 15, 16	15,00		0,0000	15,00	4.500,00
2	300,00	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13, 14, 15, 16	15,00		0,0000	15,00	4.500,00
3	300,00	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL ARO 13, 14, 15 E 16	15,00		0,0000	15,00	4.500,00
4	350,00	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO 900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5	35,00		0,0000	35,00	12.250,00
5	350,00	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO(900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5)	35,00		0,0000	35,00	12.250,00
6	350,00	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO(900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5)	35,00		0,0000	35,00	12.250,00
7	300,00	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA(12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	80,00		0,0000	80,00	24.000,00
8	300,00	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINA PESADA(12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	80,00		0,0000	80,00	24.000,00
9	300,00	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MAQUINA PESADA(12/4/24, 13/00/24, 14/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	80,00		0,0000	80,00	24.000,00
10	250,00	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS	30,00		0,0000	30,00	7.500,00
11	250,00	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS	30,00		0,0000	30,00	7.500,00

GENERAL CARNEIRO, 22 de Abril de 2019

IVO HUBERT
PROCURADOR

76

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 21/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone: 35522505
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro

Processo Administrativo: 45/2019
Processo Licitatório: 45/2019
Data do Processo: 04/04/2019

Folha: 2/2

Fornecedor: DAIANE CRISTINA HUBERT ME
Endereço: RUA DR. TANCREDO NEVES, 400 - Bairro: AREA INDUSTRIAL
Cidade: GENERAL CARNEIRO UF: PR CEP: 84660-000
CNPJ: 12.290.640/0001-62 Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: 4298808093 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
12	250,00	UN	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS	30,00		0,0000	30,00	7.500,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

JÁ ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, IMPOSTOS E TODOS OS DEMAIS ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE EDITAL, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS NO ANEXO I DESTA EDITAL, VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA DIAS)

Total Geral: 144.750,00

(Valores expressos em Reais R\$)

12.290.640/0001-62

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
RUA DR. TANCREDO NEVES, 400
AREA INDUSTRIAL
CEP: 84.660-000
GENERAL CARNEIRO - PR

Total por Extensão: (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

GENERAL CARNEIRO, 22 de Abril de 2019


IVO HUBERT
PROCURADOR



(77)

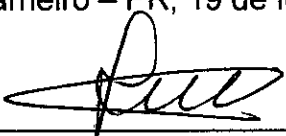
DAIANE CRISTINA HUBERT ME
BORRACHARIA ESTRELA

Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 12.290.640/0001-62

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	300	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE AUTOMóVEL ARO 13, 14, 15, 16	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
2	300	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE AUTOMóVEL ARO 13, 14, 15, 16	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
3	300	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMóVEL ARO 13, 14, 15, 16	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
4	350	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO 900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5, 295/80/22,5	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
5	350	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO 900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5, 295/80/22,5	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
6	350	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO 900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5, 295/80/22,5	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
7	300	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MAQUINA PESADA 12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
8	300	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA 12/4/24, 13/00/24, 14/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
9	300	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINA PESADA 12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
10	250	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
11	250	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
12	250	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 144.750,00

General Carneiro – PR, 19 de fevereiro de 2019.



Daiane/Cristina Hubert ME
Procurador Ivo Hubert
CPF: 310.876.559-00

DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME
 RUA Rafael Drabic, 63 Bairro Industrial – 84660-000 General Carneiro PR
 CNPJ- 18.358.045/0001-06

PROPOSTA COMERCIAL

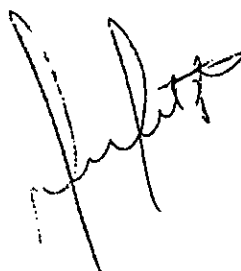
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	300	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	18,00	R\$- 5.400,00
2	300	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	18,00	R\$- 5.400,00
3	300	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	R\$-18,00	R\$- 5.400,00
4	350	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20,1000/20,1100/22,275/80/22,5,295/80/22,5)	R\$- 37,00	R\$-12.950,00
5	350	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20,1000/20,1100/22,275/80/22,5,295/80/22,5)	R\$-37,00	R\$- 12.950,00
6	350	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20,1000/20,1100/22,275/80/22,5,295/80/22,5)	R\$-37,00	R\$- 12.950,00
7	300	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MÁQUINA PESADA (12/4/24,13/00/24,16/9/28,17/5/25,23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	R\$- 82,00	R\$- 24.600,00
8	300	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA (12/4/24,13/00/24,16/9/28,17/5/25,23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	R\$- 82,00	R\$-24.600,00
9	300	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU DE MÁQUINA PESADA (12/4/24,13/00/24,16/9/28,17/5/25,23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	R\$-82,00	R\$-24.600,00
10	250	UN	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU DE MICROÔNIBUS	R\$-30,00	R\$- 7.500,00
11	250	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MICROÔNIBUS	R\$- 30,00	R\$ -7.500,00
12	250	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROÔNIBUS	R\$- 30,00	R\$- 7.500,00
General Carneiro PR 19 de fevereiro de 2019				R\$-151.350,00	

DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME

Leda Venturina Dalgallo

ABN Recapadora de Pneus Ltda ME
Rua Indl. Miguel Francisco Forte 53
Bairro São Pedro
Porto União SC 89400-000
CNPJ 72.423.742/0001-30

Itens	Descrição	Qtidade	Valor Unt	Valor Total
01	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	300	19.00	5.700,00
02	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	300	19.00	5.700,00
03	SERVIÇO DE MONTAGEN DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	300	19.00	5.700,00
04	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5.)	350	38.00	13.300,00
05	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5.)	350	38.00	13.300,00
06	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5.)	350	38.00	13.300,00
07	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)	300	83.00	24.900,00
08	SERVIÇO DE MONTAGEN DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)	300	83.00	24.900,00
09	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MAQUINA PESADA (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34)	300	83.00	24.900,00
10	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS	250	32.00	8.000,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS	250	32.00	8.000,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS	250	32.00	8.000,00
VALOR TOTAL				155.700,00



72.423.742/0001-30

ABN RECAPADORA DE
PNEUS LTDA. - ME

RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE, 53
SÃO PEDRO
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 45/2019
Processo de Licitação: 45/2019
Data do Processo: 04/04/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 16/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 45/2019, Licitação nº 21/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10342 - DAIANE CRISTINA HUBERT ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE CONERTO DE PNEU DE AUTOMOVEL ARO 13, 14, 15, 16	UN	300,00		0,0000	15,00	4.500,00
2	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU AUTOMÓVEL ARO 13,14,15,16	UN	300,00		0,0000	15,00	4.500,00
3	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMOVEL ARO 13, 14, 15 E 16	UN	300,00		0,0000	15,00	4.500,00
4	SERVICO DE CONERTO DE PNEU DE CAMINHÃO 900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5	UN	350,00		0,0000	35,00	12.250,00
5	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO(900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5)	UN	350,00		0,0000	35,00	12.250,00
6	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO(900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22,5)	UN	350,00		0,0000	35,00	12.250,00
7	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MAQUINA PESADA(12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	UN	300,00		0,0000	80,00	24.000,00
8	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MAQUINA PESADA(12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/04/30, 18/4/34)	UN	300,00		0,0000	80,00	24.000,00
9	SERVICO DE CONERTO DE PNEU DE MAQUINA PESADA(12/4/24, 13/00/24, 14/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34)	UN	300,00		0,0000	80,00	24.000,00
10	SERVICO DE CONERTO DE PNEU DE MICROONIBUS	UN	250,00		0,0000	30,00	7.500,00
11	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS	UN	250,00		0,0000	30,00	7.500,00
12	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS	UN	250,00		0,0000	30,00	7.500,00

Total do Participante -----> 144.750,00

Total Geral -----> 144.750,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2019 - PR

81

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 45/2019
Processo de Licitação: 45/2019
Data do Processo: 04/04/2019

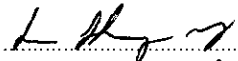
Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

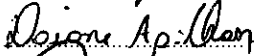
General Carneiro, 22 de Abril de 2019

COMISSÃO:

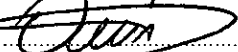
LUIS HENRIQUE NERY

-  - Pregoeiro(a)

DAIANE APARECIDA CHASS

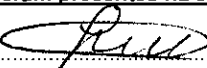
-  - MEMBRO DE EQUIPE

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

-  - MEMBRO DE EQUIPE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IVO HUBERT

-  - Representante

(82)

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
BORRACHARIA ESTRELA

Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 12.290.640/0001-62
42-9 8808 0093

ANEXO IV

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PROCESSO Nº 45/2019

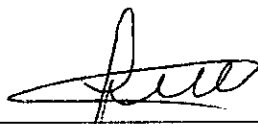
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2019, junto ao município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa DAIANE CRISTINA HUBERT – ME, inscrita no CNPJ 12.290.640/0001-62, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

General Carneiro – PR, 11 de abril de 2019.



Daiane Cristina Hubert ME
Procurador Ivo Hubert
CPF: 310.876.559-00

[12.290.640/0001-62]

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
RUA DR. TANCREDO NEVES, 400
ÁREA INDUSTRIAL
CEP: 84.660-000
[GENERAL CARNEIRO – PR]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.290.640/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/07/2010	
NOME EMPRESARIAL DAIANE CRISTINA HUBERT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA ESTRELA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DR. TANCREDO NEVES		NÚMERO 400	COMPLEMENTO
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3552-1617	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Ido no dia 11/04/2019 às 18:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



84

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DAIANE CRISTINA HUBERT CNPJ: 12.290.640/0001-62

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 5966 - DAIANE CRISTINA HUBERT

Endereço: Rua DR. TANCREDO NEVES, 400 - Bairro SAO MIGUEL - Compl. AREA INDUSTRIAL - CEP 84.660-000

Econômico: 1786 - OUTROS ESTAB. COMERCIAIS

Endereço: Rua DR. TANCREDO NEVES, 400 - Bairro SAO MIGUEL - Compl. AREA INDUSTRIAL - CEP 84.660-000

Código de Controle

DCA1F3HTGSVE3671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>

General Carneiro (PR), 11 de Abril de 2019

85



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019754150-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.290.640/0001-62

Nome: **DAIANE CRISTINA HUBERT**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

86

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: DAIANE CRISTINA HUBERT
CNPJ: 12.290.640/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:35 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2019.

Código de controle da certidão: **DFD5.B1D3.8C57.0E4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12290640/0001-62
Razão Social: DAIANE CRISTINA HUBERT
Nome Fantasia: BDRRACHARIA ESTRELA
Endereço: RUA DR TANCREDO NEVES 400 CASA / AREA INDUSTRIAL / GENERAL CARNEIRO / PR / 84660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2019 a 28/04/2019

Certificação Número: 2019033002570335273821

Informação obtida em 11/04/2019, às 17:42:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAIANE CRISTINA HUBERT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.290.640/0001-62

Certidão nº: 170846557/2019

Expedição: 11/04/2019, às 17:43:39

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAIANE CRISTINA HUBERT (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.290.640/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Exercício de 2019

Alvará Nº : 193

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, por força da Lei Municipal Nº 003/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1786 - 8 DAIANE CRISTINA HUBERT

Logradouro: DR. TANCREDO NEVES

Número: 400

Complemento: AREA INDUSTRIAL

CEP: 84660-000

Bairro: SAO MIGUEL

Distrito:

Cidade: General Carneiro

UF: PR

ATIVIDADE:

72 OUTROS ESTAB. COMERCIAIS

DOCUMENTOS

CNPJ: 12.290.640/0001-62

Inscrição Estadual:

- 1) Se houver alterações no ramo, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada a prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, através do requerimento e com este alvara anexado.
- 2) Este alvara não exime a empresa de suas obrigações quanto ao licenciamento ambiental estadual ou federal sendo obrigada a atender os dispositivos exigidos na legislação ambiental vigente, bem como o licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.
- 3) Os estabelecimentos comerciais, observados os preceitos da legislação federal, obedecerão ao seguinte horário de funcionamento: abertura e fechamento entre 8:00 horas e 19:00 horas nos dias úteis, sendo que os bares, lanchonetes e similares poderão funcionar de domingo à quinta feira até às 24:00 horas, e nas sexta feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas; porém, quando quiserem funcionar nas sextas feiras, sábados e vésperas de feriado até às 02:00 horas, deverão manter por sua custa a risco, vigilantes desde às 18:00 horas, sendo um vigilante para cada 50 clientes previstos, conforme estabelece o art. 75 da Lei Municipal 1.304/2013.

VALIDO ATÉ 26/05/2019

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL


LUIS OTÁVIO G. SARAIVA
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ
Secretaria de Finanças

**CONFERE COM
ORIGINAL**

90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária
Rua Miguel Elias Calisto, 260 – Monte Castelo - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **BORRACHARIA ESTRELA – DAIANE CRISTINA HUBERT**, CNPJ nº 12.290.640/0001-62, com endereço Rua Dr. Tancredo Neves, nº 400, Área Industrial no município de General Carneiro no estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE	Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
45.30-7-05	- Comercio a varejo de pneumáticos e câmeras – de – ar
45.20-0-06	- Serviços de borracharia para veículos automotores

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

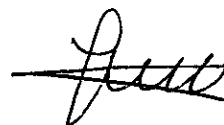
General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de Abril de 2019.


ALINE FURTADO
Coordenadora de Vigilância
Sanitária
CPF: 099.270.709.93
Portaria: 2019007

CONFERENCIADA

Aline Furtado
Coordenadora da Vigilância sanitária

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





AGROMANICA COM. E REPRES.
DE PROD. AGROP. LTDA
Rua Costa e Silva, 203 – Monte Castelo
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 80.310.147/0001-17
42-3552 1432

91

Ao

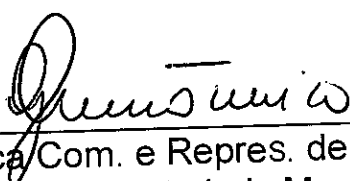
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 – PROCESSO N° 45/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **DAIANE CRISTINA HUBERT – ME**, inscrita no CNPJ sob n° **12.290.640/0001-62**, com sede a Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial, é **FORNECEDORA IDÔNEA**, no fornecimento de **SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE VEÍCULOS**, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

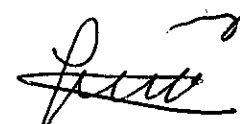
Atestamos ainda, que os serviços prestados, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

General Carneiro – PR, 11 de abril de 2019.



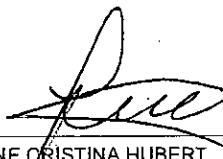
Agro-Mânica Com. e Repres. de Prod. Agrop. Ltda
Gilberto Luiz Manica
CPF: 446.750.549-00

80.310.147/0001-17
AGROMANICA COM. E REPRES. DE
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
RUA COSTA E SILVA, 203
MONTE CASTELO
CEP: 84.660-000
GENERAL CARNEIRO - PR



ATIVO	29.121,04
ATIVO CIRCULANTE	29.121,04
DISPONÍVEL	26.303,87
CAIXA	26.303,87
ESTOQUES	2.817,17
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.817,17
TOTAL DO ATIVO	29.121,04
PASSIVO	29.121,04
PASSIVO CIRCULANTE	6.115,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	354,26
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	354,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	5.761,43
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.806,58
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	954,85
PASSIVO A DESCOBERTO	23.005,35
CAPITAL	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.005,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.005,35
TOTAL DO PASSIVO	29.121,04

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 29.121,04 (vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos).


DAIANE CRISTINA HUBERT
EMPRESARIO
CPF 072.874.579-89


WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
TECNICO CONTABIL
CRC PR-018743/O-1



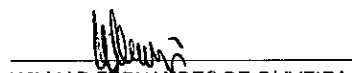
CNPJ: 12.290.640/0001-62
Consolidação: Empresa

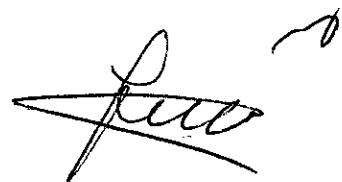
Grau: 4

Período: 01/2018 a 12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	78.428,85
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	78.428,85
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	78.428,85
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.028,46
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.028,46
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.028,46
RECEITA LÍQUIDA	75.400,39
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	75.400,39
DESPESAS OPERACIONAIS	72.105,17
DESPESAS OPERACIONAIS	72.105,17
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	72.105,17
DESPESAS COM PESSOAL	72.105,17
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	3.295,22
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	3.295,22
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.295,22


DAIANE CRISTINA HUBERT
EMPRESÁRIO
CPF 072.874.579-89


WILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC PR-018743/O-1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

94

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **DAIANE CRISTINA HUBERT – ME, CNPJ Nº 12.290.640/0001-62.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 17 de abril de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Constituído no efeito do Contador, Perito,
Avaliador e Suplente Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 025/2012
Distribuidora Judicial Designada

CONFERE COM
ORIGINAL

(95)

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
BORRACHARIA ESTRELA

Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 12.290.640/0001-62
(42) - 9 8808 0093

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

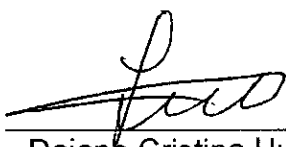
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 – PROCESSO N° 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 021/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa DAIANE CRISTINA HUBERT – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.290.640/0001-62, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

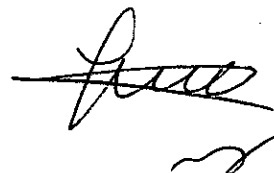
General Carneiro – PR, 11 de abril de 2019.



Daiane Cristina Hubert ME
Procurador Ivo Hubert
CPF: 310.876.559-00

「12.290.640/0001-62」

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
RUA DR. TANCREDO NEVES, 400
ÁREA INDUSTRIAL
CEP: 84.660-000
「GENERAL CARNEIRO – PR」



DAIANE CRISTINA HUBERT ME
BORRACHARIA ESTRELA

Rua Dr. Tancredo Neves, 400 – Área Industrial
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 12.290.640/0001-62
(42) - 9 8808 0093

ANEXO VI

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 – PROCESSO N° 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

General Carneiro – PR, 11 de abril de 2019.



Daiane Cristina Hubert ME
Procurador Ivo Hubert
CPF: 310.876.559-00

「12.290.640/0001-62」

DAIANE CRISTINA HUBERT ME
RUA DR. TANCREDO NEVES, 400
ÁREA INDUSTRIAL
CEP: 84.660-000
「GENERAL CARNEIRO – PR」



Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: (44) 99916-9000-(44) 98422-3377 - E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

CNPJ/MF Nº 09.194.360/0001-46

Bomachum
SICOOB

96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – PROCESSO Nº. 45/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 021/2019**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais”**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo “I” do edital, cuja sessão de abertura será no dia **22 de abril de 2019, às 09:00 horas**.

Campo Mourão/Paraná, 10 de abril de 2019.

Márcio A.F. Vilas Boas

Márcio André Fadul Vilas Boas
Presidente

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690

EMPRESA INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
ENDEREÇO: AV. ARMELINDO TROMBINI, 3320 – JD. ALBUQUERQUE
CEP: 87.309-097 – CAMPO MOURÃO - PARANÁ
FONE/FAX: (44) 99916-9000
E-MAIL: vbp-daniel@hotmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.194.360/0001-46	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2007
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VILAS BOAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILAS BOAS PRODUCOES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARMELINDO TROMBINI	NÚMERO 3320	COMPLEMENTO Q.15 - L.02	
CEP 87.309-098	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALBUQUERQUE	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VILASBOASPRODUCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9916-9000 / (44) 8422-3377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **14:54:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.194.360/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2007
NDME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VILAS BOAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 97.00-5-00 - Serviços domésticos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARMELINDO TROMBINI	NÚMERO 3320	COMPLEMENTO Q.15 - L.02	
CEP 87.309-098	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALBUQUERQUE	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VILASBOASPRODUCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9916-9000 / (44) 8422-3377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **14:54:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.194.360/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VILAS BOAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARMELINDO TROMBINI	NÚMERO 3320	COMPLEMENTO Q.15 - L.02	
CEP 87.309-098	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALBUQUERQUE	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VILASBOASPRODUCOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9916-9000 / (44) 8422-3377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **14:54:24** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 - PROCESSO Nº. 45/2019

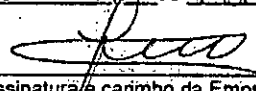
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº. 021/2019, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais", por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 22 de abril de 2019, às 09:00 horas.

Em General Carneiro, 15 de Abril de 2019.


(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA

INTERESSADA: DAIANE CRISTINA HUBERT - ME

ENDEREÇO: Rua Dr. JANGUÉS NEVES, 400

FONE/FAX: 42.98806 0093

E-MAIL: Atendimento@esemodo.com

Observações:

- 1) Este recibo e o cartão de CNPJ poderão ser enviados através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Betha.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.290.640/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2010
NOME EMPRESARIAL DAIANE CRISTINA HUBERT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA ESTRELA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADUARO R DR. TANCREDD NEVES		NÚMERO 400	COMPLEMENTO
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3552-1617	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Em 11/04/2019 às 18:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2019 - PR

102

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 45/2019
Processo de Licitação: 45/2019
Data do Processo: 04/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

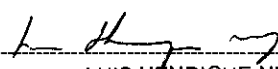
O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010342 - DAIANE CRISTINA HUBERT ME	12	0,0000	144.750,00
	12		144.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 22 de abril de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3D0F3551

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 077/2019

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. VERA LUCIA MACIEL, ZELADORA, portadora do RG nº. : 3.748.517-9/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 2012 a 2016, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 23/04/2019.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 22 de Abril de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F0FAD995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2019

Pregão Presencial - nº 021/2019

Adjudicação: 22/04/2019

Contratadas: DAIANE CRISTINA HUBERT ME

Cootratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6FB9279C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ: 28.140.811/0001-07, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública "**OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E AS FORMAS CONSENSUAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**", a ser realizado no período de 24 a 26 de abril de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R\$3.000,00 (três mil reais).

CREDOR: IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 28.140.811/0001-07

ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 91, Vila Industrial - Toledo/PR

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA **DESPESA:**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 18 de abril de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1356E3BC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ PORTARIA Nº. 034/2019/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.859-6 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de 24/04/2019 a 03/05/2019, relativo ao período de aquisição 05/01/2018 a 04/01/2019.

Art. 2º. - Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. - Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 066/2018/CM, de 20 de dezembro de 2018, e, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2019 - PR

Processo Administrativo: 45/2019
Processo de Licitação: 45/2019
Data do Processo: 04/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2019
- b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 23/04/2019
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010342 - DAIANE CRISTINA HUBERT ME	12	0,0000	144.750,00
	12		144.750,00

General Carneiro, 23 de Abril de 2019.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:812392B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – Processo nº 236/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pedras britadas de diversas biólas, pedrisco, rachão, pó de pedra e resíduos de asfalto para manutenção de diversas atividades do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens 005 R\$ 59,83; 012 R\$ 59,83.

2 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.222.465/0001-85. Itens 001 R\$ 44,31; 003 R\$ 48,49; 007 R\$ 56,30.

3 – PEDREIRA MOTTER LTDA – EPP. CNPJ nº 77.595.445/0001-96. Itens 002 R\$ 48,20; 004 R\$ 55,38; 006 R\$ 46,19; 008 R\$ 45,00; 009 R\$ 48,20; 010 R\$ 50,00; 011 R\$ 55,38; 013 R\$ 46,19.

4 – ITEM FRUSTRADO: 14

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 772.335,00 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D4EAA46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis planejados para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.222.465/0001-85. Itens 001 R\$ 284,66; 002 R\$ 284,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 483.922,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E790C8B2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019, de 23 de abril de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES ESTÁVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o parágrafo 7º do artigo 13 da Lei 1127/2010 determina que, após o transcurso do período de recurso do resultado deliberada pela Comissão Especial de Progressão, seja homologado o resultado final dos pedidos de progressão funcional pelo Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR.

Considerando também o resultado constante da ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ, através do qual foram deferidos os pedidos de progressão funcional por aperfeiçoamento e desempenho dos Servidores Ana Paula Bendlin Heil, Alexsander Martendal, Marcelo Dalton Dalmolin e Robson Luiz da Cruz.

O Presidente do Legislativo Municipal RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final constante da ata da 1ª reunião ordinária da Comissão Especial do Processo de Progressão dos Servidores da Câmara Municipal de General Carneiro.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa. Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HERIQUE GAIOVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B36C4130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2019
Pregão Presencial - nº 021/2019
Homologação: 23/04/2019

especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 21/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 21/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços realizados e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço contratado não será reajustado durante o transcurso dos 12 (doze) meses de contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

05.2 A empresa contratada deverá estar situada dentro de um raio de 10 km. Da Prefeitura Municipal e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

05.3 Todos os serviços descritos nesta Ata de Registro de Preço, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

05.4 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

05.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

05.5.1 Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

05.6 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

05.6.1 A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços, após recebimento da ordem de serviço, a qual poderá também ser encaminhada via email.

05.6.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

05.6.3 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

05.7 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

05.8 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

05.9 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

05.10 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

05.11 A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

05.12 Os veículos serão encaminhados e retirados do pátio da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE;

05.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

05.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

05.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

05.16. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento 24 horas por dia;

05.17. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora

deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

05.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

05.19. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o **SR. MARCIO MARTINS**, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura

Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 21/2019 - Registro de Preços nº. 010/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de Abril de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

IVO HUBERT
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____
Assinatura

NOME: _____

RG nº _____

Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador: 715B7B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: Cleres Dionata Twardowski

Objetivo: Inclusão de Cláusula Contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

• Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

PARAGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARAGRAFO QUARTO: Deverão ser observada pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

Base Legal Lei Nº 8666/93 e

Processo Licitatório Nº 159/2018

Tomada de Preço Nº 009/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Reforma (Reparos e Melhorias), do Posto de Saúde Central do Município de General Carneiro Paraná

General Carneiro, 23 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador: 5FA5D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 05/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 1194/2012 e suas alterações, delibera em reunião plenária descrita na ATA n.º 121.

Resolve

Art.1º Constituir a comissão Especial Eleitoral, responsável pela operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em 06 de Outubro de 2019, sendo composta por 06(seis) conselheiros de Direito, 03(três) Governamentais e 03(três) não governamentais, além de mais um membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social que fará assessoramento, sendo composta pelos seguintes representantes:

Comissão Especial Eleitoral	Representatividade
Eliseu Padilha de Quadros	Secretaria Municipal de Assistência Social
Andreza Garbin	Secretaria Municipal de Educação
Nilton Haffer	Secretaria Municipal de Saúde
Kelly Cristina Costa	APAF
Jocilen Aparecida Theodoro	Trabalhadores do Setor
Graciele Andrade Batista	ACAGC

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARA COSTA

Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

109

CONTRATO Nº. 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019

Processo Administrativo nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019.

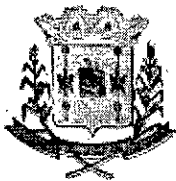
Aos vinte e dois dias do mês corrente de abril do ano dois mil e dezenove, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG RG-72182707, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DAIANE CRISTINA HUBERT ME**, sediada na Rua Dr. Tancredo Neves, Nº 400, Bairro Área Industrial inscrita no CNPJ nº. 12.290.640/0001-62 neste ato representada pela Sr(a) **IVO HUBERT**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 45/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 21/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "**Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais**", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente Ata.

Itens	Descrição	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviço Conserto de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
02	Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
03	Serviço Montagem de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
04	Serviço Conserto de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
05	Serviço Troca De Pneu De Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
06	Serviço Montagem de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
07	Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
08	Serviço Montagem de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
09	Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

110

Itens	Descrição	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
10	SERVICO DE CONserto DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
11	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 144.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manutenção Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

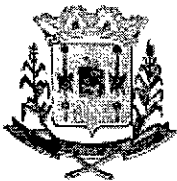
Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 21/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

111

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 21/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 21/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços realizados e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço contratado não será reajustado durante o transcurso dos 12 (doze) meses de contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

05.2 A empresa contratada deverá estar situada dentro de um raio de 10 km. Da Prefeitura Municipal e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

05.3 Todos os serviços descritos nesta Ata de Registro de Preço, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

05.4 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

05.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

05.5.1 Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

112

05.6 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

05.6.1 A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços, após recebimento da ordem de serviço, a qual poderá também ser encaminhada via email.

05.6.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

05.6.3 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

05.7 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

05.8 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

05.9 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

05.10 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

05.11 A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

05.12 Os veículos serão encaminhados e retirados do pátio da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE;

05.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

05.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

05.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

05.16. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento 24 horas por dia;

05.17. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

05.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

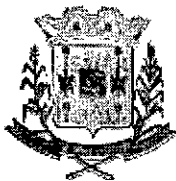
05.19. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o **SR. MARCIO MARTINS**, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

113

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

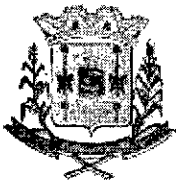
9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do Pregão Presencial nº. 21/2019 - Registro de Preços nº. 21/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

114

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 22 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura

NOME: _____

RG nº. _____

Assinatura